



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 848

PROJETO DE LEI Nº 12.811

PROCESSO Nº 82.542

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei revoga as Leis 3.189/88 e 6.710/06, sobre concessão de área pública no Jardim São Camilo.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 05, e vem instruída com os documentos de fls. 06/07.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (L.O.M. - art. 6º, “caput”, c/c o art. 13, I, interpretado a contrário senso), e quanto à iniciativa, que é privativa do Poder Executivo (L.O.M. Art. 46, III), em face de intentar a revogação das Leis 3.189/88 e 6.710/06, que versam, respectivamente, sobre outorga da concessão do direito real de uso de áreas públicas situadas no Jardim São Camilo.

A justificativa do projeto de lei aponta para o atendimento de aspectos formais que envolvem a outorga, em face de as partes, por consenso, haverem chegado a bom termo que culminou com o Termo de Entrega das Chaves para restituição do bem ao patrimônio municipal, conforme informação constante às fls. 05.



A matéria é de natureza legislativa, em razão de buscar revogar as leis que especifica, intento que somente poderá ser concretizado através de aprovação de norma situada no mesmo nível daquela, obedecido o mesmo quórum. Nesse sentido não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, em razão de se tratar exclusivamente de procedimento legislativo – matéria de direito -.

QUORUM: maioria absoluta¹ (letra “c” do § 2º do art. 44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 25 de fevereiro de 2019.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico

Brígida F. G. Riccetto
Estagiária de Direito

Pablo R. P. Gama
Estagiário de Direito

1 - O mesmo quorum da lei que autorizou a concessão do direito real de uso.